

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços de Preparação de Publicação em formato digital (ebook) 5 cinco originais para futura impressão contendo: Revisão Ortográfica e Gramatical; Editoração; Criação de capa e projeto gráfico de miolo; Diagramação de textos e imagens, para atender às necessidades do **COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL (PPG-ACPS) DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UFMG** conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMAD O
1	Preparação de Publicação em formato digital (ebook) 5 cinco originais para futura impressão contendo: Revisão Ortográfica e Gramatical; Editoração; Criação de capa e projeto gráfico de miolo; Diagramação de textos e imagens (formato 17 x 24 cm, páginas, 4 x 4 cores) com emendas de até 3 provas; Tratamento de imagens e retoque, conversão para CMYK; Fechamento de arquivos para a gráfica; Acompanhamento da impressão. 250 páginas cada total de 1.250 páginas.	1	15.950,00	15.950,00
Custo Estimado Total da Contratação (R\$):				15.950,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Colegiado de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável (PPG-ACPS) vai escolher a editora e publicar cinco livros em formato digital, sendo que para isso é necessária a contratação de gráfica e ou editora que faça todos os serviços (Preparação de Publicação em formato digital, revisão Ortográfica e Gramatical; Editoração; Criação de capa e projeto gráfico de miolo; Diagramação de textos).
- 2.2. Em função do valor do serviço, utilizou-se da dispensa de licitação e a apresentação dos orçamentos constantes do processo de contratação em questão.
- 2.3. Os estudos preliminares resultaram na solicitação de orçamentos para empresas/pessoas físicas que já realizaram serviços de revisão de texto para publicações de Departamentos/Laboratórios da Escola de Arquitetura.

3. DA PROPOSTA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega das propostas.
- 3.2. Os serviços serão executados na(o) ESCOLA DE ARQUITETURA, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme discriminado abaixo:
 - a. A contratada deverá contar com equipe de um profissional;

- b. O serviço será executado nas instalações físicas da Sala de Estudos do (PPG-ACPS) e, eventualmente, em instalações físicas próprias da contratada.

3.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

4.1. O serviço compreende a execução da seguinte tarefa básica:

Preparação de Publicação em formato digital (ebook) 5 cinco originais para futura impressão contendo: Revisão Ortográfica e Gramatical; Editoração; Criação de capa e projeto gráfico de miolo; Diagramação de textos e imagens (formato 17 x 24 cm, páginas, 4 x 4 cores) com emendas de até 3 provas; Tratamento de imagens e retoque, conversão para CMYK; Fechamento de arquivos para a gráfica; Acompanhamento da impressão. 250 páginas cada total de 1.250 páginas.

5. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme deste instrumento e de sua proposta comercial, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.5. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

5.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

5.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**;

7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento da planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

9.1.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta comercial, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) Encontros presenciais com a Coordenação do (PPG-ACPS);

b) Envio de material elaborado para aprovação da Coordenação do (PPG-ACPS).

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficarão impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1. Se recusar a receber a nota de empenho;
- 10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFMG, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do serviço, a Escola de Arquitetura da UFMG poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do serviço, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber o empenho;
- 10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Escola de Enfermagem da UFMG, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.1 e 11.2.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8. O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado da contratação, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do serviço poderá ensejar a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11. Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:

11.1. **Provisoriamente**, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta comercial;

11.2. **Definitivamente**, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta comercial, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com os termos deste instrumento.

11.4. Se no ato da entrega do(s) serviço(s) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021



Prof. Dr. Leonardo Barci Castriota

Subcoordenador